



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO nº 00623-2/2026

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de adequações de acessibilidade para a Escola do Legislativo, localizada no Palácio Fausto Cardoso, em especial os banheiros acessíveis e a sinalização tátil e visual, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.*

I – RELATÓRIO

Trata-se de Pedido de Impugnação **TEMPESTIVAMENTE** interposto pela empresa **SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 25.204.137/0001-99)**, no qual se impugna sob os seguintes fundamentos:

18/05/2026 20:44 - Solicitante: 25.204.137/0001-99 - SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA

Pedido - À Comissão de Licitação / Pregoeira, Ref.: Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 02/2026 – ALESE Prezados(as), Após análise do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 e dos documentos anexos, especialmente da planilha orçamentária, vimos solicitar os seguintes esclarecimentos: 1. Verificamos que a planilha orçamentária apresentada indica como referência o mês de abril/2026. Contudo, ao consultar o Sistema ORSE, identificamos divergência quanto à atualização da base referencial disponível. Dessa forma, questiona-se: a) Qual foi efetivamente a base ORSE utilizada para composição do orçamento estimativo do certame? b) Considerando as atualizações disponibilizadas pelo Sistema ORSE, a Administração aceitará propostas elaboradas com composições e valores atualizados do sistema? c) Caso a empresa apresente planilha elaborada conforme composição atualizada do ORSE, divergente da planilha estimativa disponibilizada pela Administração, haverá algum impacto quanto à aceitabilidade da proposta ou eventual desclassificação? d) Quais critérios serão adotados para análise das divergências entre os valores unitários constantes da planilha referencial e aqueles apresentados pelos licitantes com base em atualização do ORSE? 2. Quanto à apresentação da proposta e planilhas orçamentárias, solicitamos os seguintes esclarecimentos: a) Quais planilhas deverão obrigatoriamente ser apresentadas pela licitante vencedora juntamente com a proposta readequada? b) Será obrigatória a apresentação de composição de custos unitários, composição de BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro? c) Existe modelo obrigatório para apresentação das planilhas orçamentárias? d) A Administração aceitará planilhas elaboradas em formato próprio da empresa, desde que compatíveis com as composições e quantitativos do edital? e) Será aceita exclusivamente planilha emitida diretamente pelo Sistema ORSE, ou poderão ser apresentados arquivos em outros formatos/editáveis contendo as mesmas composições e referências? Sem mais para o momento, aguardamos os esclarecimentos para correta elaboração da proposta. Atenciosamente,

Consoante se extrai do excerto acima transcrito, a própria Impugnante solicitou pedido de esclarecimento e impugnação com o mesmo pedido no Licitanet.

É o relatório. À fundamentação.

II – TEMPESTIVIDADE

Consoante se extrai do item 5.3. do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, “03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.”



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em observância ao disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, o item 11.3. do edital dispõe que “*Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.*”

Por seu turno, o item 11.4. do Edital prevê que “*só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente neste Poder*”.

Assim, considerando que se trata de um prazo regressivo, exclui-se da contagem o dia 08.05.2026, pois não se computa o dia de início. Dessa forma, o primeiro dia na contagem regressiva é o dia 16.05.2026; o segundo é o dia 17.05.2026; e o terceiro é o dia 18.05.2026.

Portanto, o prazo findará no dia 18.05.2025.

Assim, a presente impugnação encontra-se **TEMPESTIVA**.

III – MÉRITO

Tendo em vista que a impugnação apresentada pela SOLO, ataca pontos específicos do Termo de Referência, os quais fogem à competência desta pregoeira, submetemos a referida impugnação à análise do setor de Engenharia conquanto área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência que deu origem ao edital impugnado, visando prover a presente decisão com os elementos técnicos necessários.

Em resposta, a área técnica se manifestou nos seguintes termos:

“Em virtude de detecção de inconsistências na documentação jurídica/técnica do Pregão 02/2026, sugerimos a suspensão do processo por questões administrativas, esclarecendo que será marcada nova data com as alterações necessárias”.

IV – DECISÃO

Considerando todos os fatos analisados, a Pregoeira, no exercício regular de suas atribuições, louvando os princípios licitatórios e constitucionais, **DECIDE CONHECER** a impugnação interposto para, no mérito **DEFERIR o pedido**.

É como decido.

Aracaju/SE, 20 de maio de 2026.


JOSIANE DE OLIVEIRA COSTA
PREGOEIRA